



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 43-1144  
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI MUNICIPAL Nº 049/95

*“Dispõe sobre a denominação de via pública”*

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - A atual Rua Dr. Ernesto Fonseca, situada no perímetro urbano da cidade de Canitar, passa a denominar-se “RUA VEREADOR PEDRO MACEDO”.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente LEI.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 18 DE OUTUBRO DE 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
015, fls. 03, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 18 / 10 / 95.

ANÍBAL FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA RONCHI FILHO  
Secretário Mun. de Administração  
e Finanças